



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - REPUBLICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

DO OBJETO

1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação das placas de revestimento da fachada, do sistema de iluminação e do brasão da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Arquitetônico Executivo e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, assegurando a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma e modernização da fachada do prédio da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, conforme Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A intervenção mostra-se necessária em razão das condições atuais da fachada da edificação, que apresenta desgaste natural decorrente da ação do tempo, exposição às intempéries e utilização contínua do imóvel, fatores que comprometem sua conservação, estética e durabilidade. Embora tais desgastes sejam inerentes ao ciclo de vida das edificações, a ausência de manutenção e modernização adequadas pode ocasionar deterioração progressiva da estrutura externa, elevando os custos de futuras intervenções e reduzindo a vida útil do patrimônio público.

A Câmara Municipal desempenha função essencial ao Estado Democrático de Direito, constituindo-se como espaço destinado ao exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

das atividades legislativas, à fiscalização da Administração Pública, à realização de sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e ao atendimento diário da população. Assim, é imprescindível que sua sede apresente condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e acessibilidade, compatíveis com a relevância institucional do Poder Legislativo Municipal.

A reforma da fachada representa medida voltada à preservação do patrimônio público, contribuindo para a valorização do imóvel, melhoria de sua aparência institucional e prevenção de danos estruturais decorrentes da degradação dos elementos construtivos externos. Além do aspecto estético, a execução da obra proporcionará maior proteção da edificação contra agentes climáticos, aumentando sua durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes, em observância ao princípio da economicidade.

A contratação também se fundamenta no dever da Administração Pública de promover a adequada gestão e conservação dos bens públicos, realizando intervenções preventivas e corretivas capazes de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando que pequenos problemas evoluam para situações que demandem investimentos significativamente superiores.

Destaca-se que a solução adotada decorre de prévio planejamento administrativo, tendo sido elaborado Projeto Arquitetônico Executivo contendo todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, acompanhado dos documentos técnicos indispensáveis à perfeita definição do objeto. Dessa forma, a futura contratação permitirá que a execução da obra ocorra de forma padronizada, transparente e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A execução será realizada por empresa especializada, dotada de qualificação técnica compatível com o objeto, responsável pelo fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente o projeto aprovado, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, bem como toda a legislação pertinente.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação proporcionará benefícios diretos à Administração e à coletividade, dentre os quais destacam-se:

- preservação e valorização do patrimônio público municipal;
- aumento da vida útil da edificação mediante intervenção preventiva;
- melhoria das condições de conservação, segurança e durabilidade da fachada;
- fortalecimento da identidade institucional do Poder Legislativo Municipal;
- melhoria da imagem da Administração perante os cidadãos;
- redução de gastos futuros com manutenções corretivas emergenciais;
- execução da obra com observância das normas técnicas, de segurança e de qualidade;
- utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da supremacia do interesse público e da boa governança administrativa.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, evidenciando que a execução da reforma e modernização da fachada da Câmara Municipal constitui medida indispensável para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a melhoria das instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

institucionais e a continuidade da prestação dos serviços legislativos em ambiente compatível com a dignidade da função pública, atendendo ao interesse da Administração e da coletividade.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DAS DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa será atendida pelo elemento de despesa:

Ficha n.001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente –

Ficha n. 005 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Ficha n 017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Ficha n. 019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-

Ficha n. 021- 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Do orçamento vigente em 2026 – Lei Municipal n. 99/2025 – LOA.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando aptidão para contratar com a Administração Pública, cuja a regularidade é condição *sine qua non* para tanto.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

- a) cédula de identidade;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para a contratação do objeto salutar a apresentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista do interessado, conforme o caso, e consistirá:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

DA VISTORIA

1. Se aplica ao objeto licitado pelos membros da equipe de compras nomeados pela Portaria nº 007/2026, quando do recebimento das mesmas.

DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Conforme o §3º do artigo 75 da Lei nº. 14.133/21, a Casa poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Conforme planilha abaixo, o setor de Compras desta Casa já obteve orçamentos de empresas para, assim, obter parâmetro para contratação das propostas ao serviço a ser contratado, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar os serviços de confecção, fornecimento e instalação dos materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos do processo;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados às finalidades previstas, observando as normas técnicas aplicáveis;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação e acabamento das estruturas metálicas, fachadas em ACM, letreiros, logomarcas 3D, revestimentos e totens, garantindo perfeito funcionamento, fixação e segurança;

V – Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando cronograma previamente acordado;

VI – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou incorreções;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

VIII – Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IX – Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados e prepostos, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

X – Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual – EPIs e adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;

XI – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e destinação adequada de resíduos provenientes da execução dos serviços;

XII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XIII – Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo previsto em lei ou outro superior ofertado na proposta;

XIV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

II – Permitir o acesso dos funcionários, representantes e equipamentos da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário para execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

III – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos, correções e adequações que se fizerem necessárias;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato ou proposta apresentada;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida apresentação da nota fiscal e atesto da execução dos serviços;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratado;

VII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Disponibilizar local adequado para execução dos serviços, quando necessário, observadas as condições previamente ajustadas entre as partes;

IX – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

X – Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

Piedade de Ponte Nova, 11 de agosto de 2026

Flávio Magalhães da cruz
Presidente